



LEI Nº 1.044 de 22 de Novembro de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL DE MIRABELA – ADMIRA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, Carlúcio Mendes Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de repasse financeiro entre o Município de Mirabela/MG e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL DE MIRABELA - ADMIRA para manutenção e regularização do veículo placa GVV-4767, bem como custeio das atividades relacionadas ao objeto social da entidade.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 1600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, cuja aplicação esta restrita ao previsto no plano de trabalho do termo de convênio, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada entidade mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 22 de novembro de 2013.

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Secretário Municipal =

PUBLICAÇÃO

Av. Waldemar Rabelo da Silva, 02 - Centro - Mirabela - MG
39420-000 - Telefone: (38) 3239-1288 - Fax: (38) 3239-1330 - E-mail: procuradoriageral@mirabela.mg.gov.br

Certifico que os termos da legislação vigente

atual, publiquei esta Lei

na sede desta Prefeitura no período de:

22 / 11 / 13 a 22 / 11 / 13

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.

Mirabela-MG, 22 / 11 / 13